

LEI Nº 2223/2025

DATA: 14.10.2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Urbano do Município para implantação de uma UBS – Unidade Básica de Saúde e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a **Adquirir Imóvel Urbano: Lote nº 08 da quadra nº 136**, do “Loteamento Residencial Chá da Gralha”, sito a Rua Isidoro Myszak, em Itapejara D'Oeste, Pr, Matrícula nº 26.839, com área de 329,00 m2 (trezentos e vinte e nove metros quadrados), sem benfeitorias, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, de propriedade do **Sr. Juliano Gnoatto e sua esposa Marcia Peretto Gnoatto**, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ele portador do CPF nº 911.927.909-44, e ela portadora do CPF nº 030.931.869-60, residentes e domiciliados em Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme matrícula anexa, **avaliado em R\$ 113.500,00** (cento e treze mil e quinhentos reais), conforme avaliação oficial em anexo, sendo que esta área será utilizada para a implantação de uma UBS – Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo único – O lote referido no “caput” do Artigo 1º foi avaliado por Avaliador Imobiliário (perito) e pelo Engenheiro civil no Departamento Municipal de Urbanismo, conforme avaliações em anexo.

Art. 2º - Os valores correspondente da aquisição do imóvel, será depositado para os proprietários, em parcela única através de transferência bancária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.



Vilmar Schmeller,
Prefeito Municipal.